REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLIC INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA





Oleonice Barenso of

CARTEIRA DE IDENTIDADE

7.559.193-4 XPEDICAG 08/08/1995

CLEONICE BEZERRA DA SILVA

ALZIRA VIEIRA DA SILVA JOSE BEZERRA DA SILVA

ESTADO DE SÃO PAULO

DOC ORIGEN COMARCA-EST SÃO PAULO/SP, ITAQUERA

C.NASC 36057, LIVRO=A33, FOLHA=28

9961/60/90

Educate puls Topo

Bel. Renato Souza Lobo

CLEONICE BEZERRA DA SILVA

Obsance Bezena da Silva 060966







DEBITOS - PARCELAS 12/06

CONTA

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CFP 80 215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

78,93

MATE 170 9393 NOME DO CLIENTE CLEONICE BEZERRA DA SILVA RNBAMASCO Nº LADO - Nº FRENTE -017 D08 CJ JOSE SANCHES S7.660-000 PARANACITY ROTEIRO DE LETUKA 191-12-03-000-33512 HIDROMETRO 124LMØ652611-4-1 - COM - IND - UTP - POP Ø11 - RES QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA Coll. Totais Nº Minimo de Amostras Exigidas 16 16 16 10 16 Nº Amostras Realizadas 16 16 Nº Amostras que Atenderam à Legislação Todas as amostras atenderam a legislacao

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2025 PAGO X X PAGO PAGO PAGO X DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS SANEPAR(RS)

FAIXAS DE CONSUMO VOLUME VALOR M3/RS TOTAIS AGUA AGUA **ESGOTO** 83,73 RES Minimo 104,66 10 16,20 72,16 1,62 De 6 a 10m3 De 11 a 15m3 10 12,96 8

HISTORY P27540NIVY9/W2/25 03/25 04/25 05/25 06/25 07/25 08/25 09/25 15 25 28 30 28 21 21 23 22 25 24 DIAS 36 CONSUMO T PATALETTE 25 LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATHAL - CONSUMO/m3 -REFERENGES MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA MÉDIA DE CONSUMO/m3 24 VENCIMES/91/2025 ÚLTIMOS 5 MESES 426,37 PREVISO 1192025 TURA AGU193.02 ESG9194,42 SERVIÇOS . 93 TOTAL EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOACCLIENTEGSANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 34.02

AUTEN 82610000004-9 26370109202E9/51103377093-3 9310202501903ROVANTE CLIENTE CTRL:3170 9393 1025 0127

6A75E2F42EECF88118227D0F49B7C971B28C88DE6703DD8AC1524EB73A6644BB

10/2025 0 1 03/11/2025 3170.9393 426.37



VENO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX





SELO DIGITAL SFRC1.8JCNr.CnaHOhzCDd.F903q http://funarpen.com.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO INTEIRO TEOR

Nome

ANTONIO DE JESUS CLEONICE BEZERRA DA SILVA

Matrícula

0817110155 2017 2 00013 009 0002567 86

Descrição

Certifico, que atendendo pedido verbal da pessoa interessada e revendo em Cartório a meu cargo, constatei que no Livro B-13, fls. 009, nº 2567, foi lavrado o seguinte casamento: Aos vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, neste Município e Comarca de Paranacity-PR, ás 11h00 na Casa da Amizade, nesta cidade de portas e janelas abertas, perante a MM. Juíza de Paz, Sra. Cecília Alves de Sousa Martins, comigo Oficial Designada, no fim nomeadas e assinadas, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas: José Carlos dos Santos, brasileiro, casado, operador de ponte rolante, RG nº 3.400.192-8/PR e Rosa Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, lavradora, RG 7.976.634-8/PR, residentes e domiciliados na Rua Damasco, 1467, nesta cidade, ambos maiores e capazes, foi convertida em Casamento a União Estável, que teve inicio em 17/03/1995, tal como regulado no artigo 8° da Lei nº 9.278 de 10/05/1996, entre: ANTONIO DE JESUS E CLEONICE BEZERRA DA SILVA. O convivente é de nacionalidade brasileira, solteiro, lavrador, com 46 anos de idade, nascido aos dois de julho de mil novecentos e setenta (02/07/1970) em Ubiratã-PR, residente e domiciliado na Rua Damasco, 1487, Paranacity-PR, filho de Regina Célia de Jesus, natural de Feira de Santana-BA, já falecida. A convivente é de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 50 anos de idade, nascida aos seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (06.09.1966) em São Paulo-SP, residente e domiciliada no mesmo endereço do convivente, filha de José Bezerra da Silva, natural de Bom Conselho-PE, já falecido e de Alzira Vieira da Silva, natural de Bom Conselho-PE, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 823, nesta cidade. Após o casamento o convivente continuará a assinar o mesmo nome e a convivente passará a assinar CLEONICE BEZERRA DE JESUS. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. Exibiram os documentos exigidos pela artigo 1.525 do Código Civil nº I, III e IV, a saber: Certidões de nascimentos, Declaração dos contraentes e Atestado testemunhal. O Edital de proclamas foi expedido e afixado no lugar de costume sob nº 72 a partir de 11/03/2017, não tendo sido apresentado nenhum impedimento. Do que lavrei esse termo que lido e achado conforme vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas do ato, do que dou fé. Eu (ª) Juliany de Andrade Gonçalves- Oficial Designada, escrevi por digitação e subscrevo. Dou fé. Nada mais continha em dita certidão. Dou fé. Eu Juliany de Andrade Gonçalves - Of Substituta, que digitei li e imprimi.** Emolumentos: R\$ 61.50, Selo Funarpen R\$ 9.25 ISS: R\$ 0, FUNDEP: R\$ 3.06. Selo Digital No

Oficial Registrador

DIOGO OSELAME PEREIRA BOEIRA

SFRC1.8JCNr.CnaHO-hzCDd.F903q.

Município - UF .

Paranacity - PR

Endereço

RUA CARLOS GOMES, 1444, CENTRO , Paranacity/Parana

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

3 de Julho de 2023

JULIANY DEANDRADE GONÇALVES
Oficial Substituta

Munique hono on

SFUNARPEN BC 03704598

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMOVEIS URBANOS. VALOR R\$15.000,00

Por este contrato particular de Permuta de Imóveis, as partes: aqui Primeiros Permutantes: GLMAR RIBEIRO DA SILVA amasiado, portador da CI.RG.n°.6.557.888-Pr e CPF.n°.038.944.719-64,o qual vive maritalmente com MARIA CRISTIANE DA SILVA costureira, portadora da CI.RG.n°9.251.424-2-Pr, brasileiros, capazes, residentes nesta cidade e como Segundos Permutantes: CLEONICE BEZERRA DA SILVA do lar, portadora da CI.RG.n°.7.559.193-4-Pr e inscrita no CPF.n°.916.974.339-87 amasiada com ANTONIO DE JESUS brasileiro, agricultor, nascido aos 02 de julho de 1970, em Ubiratã-Pr, filho de Antonio da Silva Oliveira e de Regina Célia de Jesus, capazes, residentes na Vila Rural Monte Alto, neste município, tem entre si justos e contratados o seguite:

PRIMEIRA:

I)Os primeiros Permutantes GILMAR RIBEIURO DA SILVA e sua companheira, declarando-se ser senhores e possuidores dos direitos de aquisição do seguinte imóvel: o remanescente da data nº.08, da quadra 17, do Loteamento José Sanches, adquirido de Luciana Evangelista dos Santos, que por sua vez adquiriu do MUNICÍPIO de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do Termo de Responsabilidade firmado pela Prefeitura Municipal desta cidade e ela Luciana Evangelista dos Santos, obrigações retransferidas para Gilmar, pelo Contrato de cessão de direitos de 09.11.2006, imóvel registrado em nome da Prefeitura Municipal desta cidade.

II)Os segundos permutantes, sendo ela e seu companheiro, senhores e possuidores dos direitos de aquisição, do imóvel constituido pelo Lote001, da quadras 002, da Vila Rural Monte Alto, neste município, direitos esses havidos pelo Contrato nº.149280-2, CR.1705, firmado pela COMAPAR e ela Permutante neste instrumento, contendo uma casa residencial de alvenaria modelo padrão 1-44, registrada em nome da COHAPAR pela Matricula nº.6313, do CRI desta Comarca, bens esses que possuem nas condições aqui descritas, condições do que tem e tomam pleno conhecimento, cada permutante.

SEGUNDA:

O Valor total englobando os imóveis, é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) valor atribuído a cada imóvel pelos permutantes, ficando porém estabelecido que Gilmar e Maria Cristiane, a partir desta data, assumem uma divida remanescente hoje no valor aproximado de R\$1.500,00 (hum, mil e quinhentos reais), a quais se obriga a efetuar nos devidos prazos os pagamentos das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Que não há torna em dinheiro, ou qualquer outro tipo de compensação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Que em virtude da permuta, declaram os primeiros permutantes Gilmar e Cristiane o imóvel descrito em primeiro lugar neste contrato, passa a pertencer aos segundos permutantes e estes declaram que o imóvel descrito em segundo lugar neste contrato, passa a pertencer aos primeiros permutentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Que as posses, direitos, vantagens e obrigações, incidentes sobre os imóveis permutados, ficam transferidos em favor do seu novo proprietário, em função deste contrato.

TERCETRA ·

A escritura do imóvel descrito em primeiro lugar, será assinada pela Prefeitura Municipal desta cidade e a escritura do imóvel descrito em segundo lugar, será outorgada e assinada pela COHAPAR, quando da liquidação do valor total pela primeira aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a escritura do imóvel que passou a pertencer ao seu novo proprietário, ficam a cargo de cada interessado, ou seja seu novo ora proprietário.

As partes elegem o fórum e Foro da Comarca de Paranacity para resolver questões não entendidas amigavelmente e, em caso de desentendimento em que seja necessário propor ação judicial a parte que for julgada réu, incorrerá em perdas e danos em favor da parte que for julgada inocente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores ao cumprimento de todas as obrigações e cláusulas, mesmo em caso de morte, desaparecimento ou incapacidade física ou mental de qualquer um dos seus assinantes.

QUINTA

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM FAZER ESTE CONTRATO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR PARA UM SÓ EFEITO, ASSINADO PELAS PARTES E TESTEMUNHAS.

PARANACITY, 07 de julho de 2008

ratalaciii, or de juino de 2008	
GILMAR RIBEIRO DA SILVA	PERMUTANTES MARIA CRISTIANE DA SILVA
Cleonice Bezerra da Silva	ANTONIO DE JESUS
/ Testemunhas	
June .	